



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

Aos 14 dias do mês de julho de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, o DD. Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2.009 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere em Varginha/MG inscrita no CGC sob o n.º 03.945.035/0001-91, I.E. 707088401.00-16, representada neste ato, pelo Sr. José Maria Nogueira, portador de R.G. n.º M-940.349 e CPF n.º 171.445.586-68 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência da ata será de 14 de julho de 2020 até 14 de julho de 2021.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0024/2020**.

Item	Cód	Quant	Unid	Apresentação do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	19208	100	Unid	Óculos de proteção.	POLLI FERR	3,90	390,00
02	19220	5.000	unid	Seringa de 5 ml sem agulha.	SR	0,13	650,00
03	19223	3.000	unid	Seringa de 3 ml sem agulha.	SR	0,12	360,00
04	19227	70	Rolos	Algodão Hidrófilo, confeccionado com fibras, 100% algodão 500gr.	NEVOA	9,24	646,80
05	19228	300	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,5.	LATEX BR	1,42	426,00
06	19229	200	Pares	Luva cirúrgica estéril 7,0.	LATEX BR	1,42	284,00
07	19233	50	Cx	Hastes flexível com pontas alongada com 75 unidades.	ERS	1,04	52,00
08	19234	500	Unid	Fita crepe 16 mm x 50 m.	POLITAPE	2,35	1.175,00
09	19241	500	Unid	Coletor universal não estéril 80ml.	CRALPLAST	0,204	102,00
10	19244	500	Unid	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.	DESCARPAC	2,45	1.225,00

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



11	19245	2000	Unid	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	BIOBASE	1,05	2.100,00
12	19246	50	Unid	Almotolia plástica Translúcida 250 ml.	TAYLER	2,32	116,00
13	19248	500	Unid	Coletor universal Estéril tampa de rosca, 80 ml.	CRALPLAST	0,25	125,00
14	19250	1.000	Unid	Equipo para nutrição enteral.	FESCARKPACK	0,89	890,00
15	19254	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 09 fios pcte c/ 500 unid.	FORTCLEAN	8,99	17.980,00
16	19256	2.000	Pct	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios, pcte com 500 unid	FORTCLEAN	11,63	23.260,00
17	19258	200	Cx	Lâmina fosca para exame de papa Nicolau. Caixa com 50 unidades.	CRALPLAST	3,98	796,00
18	19259	2.000	Unid	Frascos para exame de papa Nicolau.	J PROLAB	0,26	520,00
19	19262	6.000	Fr	Soro fisiológico 250ml Cloreto de Sódio a 0,9%, frasco com 250 ml.	FRESENIUS	2,44	14.640,00
20	19264	500	Fr	Soro glicosado 5% 250 ml.	FRESENIUS	2,59	1.295,00
21	19265	500	Fr	Soro glicosado 5% 500 ml.	FRESENIUS	3,03	1.515,00
22	19266	10	Lts	Vaselina líquida Embalagem plástica c/ 1 litro.	CINORD	20,57	205,70
23	19267	500	Fr	Soro glicofisiológico 500ml.	FRESENIUS	3,18	1.590,00
24	19268	100	Fr	Solução de manitol 250 ml.	FRESENIUS	4,05	405,00
25	19281	150	Mts	Tubo de Látex 200 (Garrote).	CIRURG.FER NANTES	1,32	198,00
26	19292	30	unid	Sonda foley nº 16 (3 vias)	LABOR IMPORT	3,67	110,10
27	19293	30	unid	Sonda foley nº 18 (3 vias)	SOLIDOR	3,82	114,60
28	19299	100	unid	Sonda aspiração nº 14	BIOSANI	0,50	50,00
29	19313	600	Unid	Cateter 18G Intravenoso.	HEALCATH	0,63	378,00
30	19317	10	Unid	Ambú reanimador adulto de silicone completo.	PROTEC	207,00	2.070,00
31	19320	20	Unid	Otoscópio	MACROSUL	262,71	5.254,20
32	19328	100	Kit	Micronebulizador Adulto p/ oxigênio - (Máscara e extensão em PVC).	DARU	4,49	449,00
33	19331	05	Unid	Régua Antropométrica pediátrica 1,0 metro.	TAYLOR	44,40	222,00
34	19333	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Pequeno.	MARIMAR	11,29	135,48
35	19334	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Médio.	MARIMAR	11,29	135,48
36	19335	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Grande.	MARIMAR	11,29	135,48
37	19347	30	Lts	Solução de PVPI tópico Galão plástico embalagem de 01 litro.	FARMAX	18,00	540,00
38	19350	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm 27 gramas c/50.	FORTCLEAN	44,02	880,40
39	19353	20.000	Unid	Seringa para insulina estéril 0,5 ml/cc - U-100, com agulha 8,0 mmm x 0,30 (30G) agulha fixa.	SR	0,345	6.900,00
40	19357	600	Unid	Fita micropore 50 mm x 4,5 m, hipoalergênico, para peles sensíveis, e que permita a pele respirar.	MISSNER	3,15	1.890,00

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaoabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



41	19371	100	Cx	Lâminas de Bisturi 12	SOLIDOR	24,80	2.480,00
----	-------	-----	----	-----------------------	---------	-------	----------

R\$ 92.691,24 (Noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1602 de 13 de Janeiro de 2.009, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº **0024/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº **0024/2020** pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

V - Na emissão da Nota Fiscal, os materiais médicos hospitalares discriminados deverão conferir com o número da Nota.

VI - A data de validade dos materiais médicos hospitalares a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

VII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020602 10301 0003 2.043 339030 - Ficha: 275

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:



Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0171/2020 modalidade Pregão Presencial n.º 0024/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

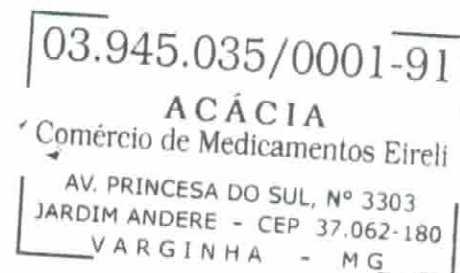
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE
AUGUSTO HART FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____



Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212